

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **ANEXO I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Soledade, sendo o presente certame regido pela Lei Municipal nº 44/2023 e demais legislações pertinentes e pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

## **I - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção de candidatos de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no **Capítulo II** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Soledade, representada pela **Comissão Técnica para Planejamento e Execução do Concurso Público**, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Soledade.

2. A execução do referido Concurso será de **responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon/UEPB**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Soledade.

3. O Concurso será realizado em **duas fases**:

### **3. 1. Primeira Fase:**

- Prova Escrita Objetiva, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para todos os cargos.

### **3. 2. Segunda Fase:**

- Prova Prática, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para o cargo de Motorista – Categoria B/C;
- Teste de Aptidão Física, de caráter **eliminatório**, para os cargos de Guarda Civil Municipal – Feminino e Guarda Civil Municipal – Masculino;
- Prova de Títulos, para os cargos do nível Superior – Magistério.

4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, distribuídas conforme disposto no **Capítulo II** deste Edital.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

5. O Concurso Público ficará sob a **supervisão** da **Comissão Técnica para Planejamento e Execução do Concurso Público**, nomeada pela Prefeitura Municipal de Soledade, através da Portaria nº 139/2024, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, competindo a esta comissão a supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
6. O **Cronograma Provisório** consta no **ANEXO I** deste Edital.
7. O **Conteúdo Programático** está presente no **ANEXO II** deste Edital.
8. As **Atribuições dos Cargos** previstos no Capítulo II constam no **ANEXO III** deste Edital.
9. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **ANEXO IV** deste Edital.
10. O **Formulário de Envio de Títulos** consta no **ANEXO V** deste Edital.

**II - DOS CARGOS**

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com a denominação, os pré-requisitos e o salário-base inicial regulamentados pela legislação específica e descritos neste documento.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo, onde VAGAS (AC) são as vagas destinadas à ampla concorrência e VAGAS (PCD) são destinadas a pessoas com deficiência:

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	07	01	Escolaridade não exigida	44	R\$ 1.412,00
02	Cozinheira	04	01	Ensino Fundamental I	44	R\$ 1.412,00

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
03	Gari	05	01	Escolaridade não exigida	44	R\$ 1.412,00
04	Motorista - Categoria B/C	04	-	Ensino Fundamental I + no mínimo habilitação categoria B	44	R\$ 2.200,00
05	Vigilante	09	01	Escolaridade não exigida	40	R\$ 1.412,00

**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
06	Assistente Administrativo	04	-	Ensino Médio	44	R\$ 1.584,00
07	Auxiliar em Saúde Bucal	03	-	Ensino Médio + Registro no conselho de classe específico	40	R\$ 1.412,00
08	Cuidador	04	01	Ensino Médio	40	R\$ 1.412,00
09	Guarda Civil Municipal – Feminino	01	-	Ensino Médio	40	R\$ 1.584,00
10	Guarda Civil Municipal – Masculino	01	-	Ensino Médio	40	R\$ 1.584,00
11	Técnico de Enfermagem	02	-	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe específico	40	R\$ 1.412,00
12	Técnico de Enfermagem Plantonista	02	-	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe específico	30	R\$ 1.412,00
13	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	01	-	Ensino Médio + Curso Técnico em Análises Clínicas e registro no conselho de classe específico	40h	R\$ 1.412,00
14	Técnico em Radiologia	01	-	Ensino Médio + Curso Técnico em Radiologia e registro no conselho de classe específico	25h	R\$ 1.412,00

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
15	Assistente Social	01	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 2.671,20
16	Bioquímico	01	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	20h	R\$ 1.412,00
17	Enfermeiro Plantonista Hospitalar	02	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 400,00 (por plantão) + Assistência Financeira da União
18	Enfermeiro Plantonista SAMU	02	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 400,00 (por plantão) + Assistência Financeira da União
19	Enfermeiro PSF	02	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	40h	R\$ 2.310,00 + Assistência Financeira da União
20	Fisioterapeuta	01	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 2.625,00
21	Médico Plantonista	02	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	Plantão de 24h	R\$ 1.600,00 (por plantão)
22	Médico PSF	02	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	40h	R\$ 8.365,00
23	Médico Psiquiatra	01	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	20h	R\$ 7.200,00
24	Odontólogo CEO com habilitação	02	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	40h	R\$ 2.750,00

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
25	Odontólogo PSF	03	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	40h	R\$ 2.310,00

**NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO**

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
26	Orientador Educacional	01	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88
27	Professor com Licenciatura em Ciências Biológicas	02	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88
28	Professor com Licenciatura em Educação Artística	01	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88
29	Professor com Licenciatura em Educação Física	02	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88
30	Professor com Licenciatura em Geografia	02	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88
31	Professor com Licenciatura em Língua Espanhola	01	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88
32	Professor com Licenciatura em Língua Inglesa	01	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

33	Professor com Licenciatura em Língua Portuguesa	01	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88
34	Professor com Licenciatura em Matemática	03	-	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88
35	Professor de Educação Básica I	09	01	Curso Superior em Área Específica + Registro no Conselho Específico (quando for o caso)	30h	R\$ 4.132,88

3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.

4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Soledade ou da CPCon, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.

5. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

**III - DAS ISENÇÕES**

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Soledade para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Municipal nº 991/2024.

2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deverão solicitar por meio eletrônico (internet)** no site: <http://cpcon.uepb.edu.br>, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação e respeitando o prazo definido no **Cronograma Provisório**.

3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

inscrição, de acordo com a Lei Municipal nº 991/2024, **deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:**

3. 1. Cópia da Carteira de Identidade (RG), com foto;
3. 2. Cópia do CPF;
3. 3. Comprovante de que efetivamente realizou no mínimo três doações de sangue nos doze meses anteriores à publicação do edital do concurso ou que é doador de medula óssea.
  
4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para [isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br), não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo.
  
5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este Capítulo somente serão realizados via internet.
  
6. As informações prestadas no formulário de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
  
7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
  7. 1. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
  7. 2. não encaminhar a documentação comprobatória;
  7. 3. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  7. 4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
  
8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas nas legislações penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.
  
9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
  
10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

11. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon em data definida no **Anexo I**.

12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, **caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção**.

13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá interpor recurso para a CPCon **exclusivamente** pelo Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo, conforme **Anexo I**.

14. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCon conforme **Anexo I**.

15. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no Anexo I, de modo que o candidato que não realizar o pagamento terá o pedido de inscrição invalidado.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

Concorda também com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I.
6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
7. A CPCon não envia e-mail com confirmação de inscrição.
8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
  8. 1. Acessar o endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>;
  8. 2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
  8. 3. Acessar a área do candidato, após cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo, caso ainda não seja cadastrado;
  8. 4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  8. 5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
  8. 6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
9. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
  9. 1. Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Nível Fundamental Completo: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
  9. 2. Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
  9. 3. Cargos de Nível Superior e Nível Superior – Magistério: R\$ 115,00 (cento e quinze reais);
10. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no **ANEXO I**.
11. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
  11. 1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual cargo desejará realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
  11. 2. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

12. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.

13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

14. A listagem das inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia designado no **ANEXO I**.

15. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCon e à Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

16. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

17. A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

18. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura Municipal de Soledade, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.

19. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o item anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

20. A Prefeitura Municipal de Soledade e a CPCon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade deles verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme Anexo I.

21. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, para o e-mail [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br), documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada.

22. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.

23. O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23. 1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “**Atendimento Especial**” em campo próprio do sistema de inscrição.

24. 1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.

24. 2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

24. 3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

24. 4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

24. 5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

24. 6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

24. 7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.

25. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.

25. 1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

26. O candidato transgênero/travesti/transsexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:

26. 1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;

26. 2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando- a até o término das inscrições, para [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br).

27. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função para critério de desempate, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, para [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br).

27. 1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no *caput* a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.

28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**V - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições exclusivamente pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, serão reservados aos candidatos com deficiência o percentual de 6,19% das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
4. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com deficiência.
5. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 deste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.
6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
7. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações, quais sejam:
  9. 1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz;

9. 2. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

9. 3. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

9. 4. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

9. 5. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017 e o candidato com doença renal crônica nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019.

10. Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

11. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no capítulo anterior.

12. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

13. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, para [cpcon@setor.uepb.edu.br](mailto:cpcon@setor.uepb.edu.br), cópia autenticada de laudo médico expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo.

13. 1. No caso de deficiências congênicas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência.

14. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerada válido o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.

15. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições

16. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência, nos termos do presente capítulo, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

17. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.

17. 1. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

18. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

19. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Soledade, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

19. 1. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;
  19. 2. A avaliação ficará condicionada à apresentação pelo candidato de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 15 deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
  19. 3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação tratada neste item;
  19. 4. Nos termos do presente capítulo, será eliminado do concurso o candidato com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal Soledade;
  19. 5. A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Prefeitura Municipal de Soledade por ocasião da nomeação dos candidatos com deficiência.
20. As vagas definidas para os candidatos com deficiência no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
21. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
22. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**VI - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

1. As áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo por nível de escolaridade são os especificados nos quadros abaixo:

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>			
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	<b>ITENS</b>	<b>PESOS</b>	<b>CARÁTER AVALIATIVO</b>
Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Matemática	10	3,0	
Conhecimentos Gerais	10	3,0	

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	<b>ITENS</b>	<b>PESOS</b>	<b>CARÁTER AVALIATIVO</b>
Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Matemática	10	3,0	
Conhecimentos Gerais	10	3,0	

<b>NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>			
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	<b>ITENS</b>	<b>PESOS</b>	<b>CARÁTER AVALIATIVO</b>
Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Informática	10	2,0	

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

Conhecimentos Específicos	15	4,5
---------------------------	----	-----

NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Raciocínio Lógico	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO			
ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0	
Conhecimentos Específicos	15	4,5	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{x} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática de acordo com o cargo escolhido

$\lambda$  = pontuação obtida na área temática

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo:

Para o cargo de Cuidador, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá  $\frac{1020}{10} = 102$ .

4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.

5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que **as provas para os cargos de nível fundamental incompleto, de nível fundamental completo, de nível superior e de nível superior – magistério ocorrerão pela manhã**, enquanto **as provas para os cargos de nível médio/técnico serão realizadas no período da tarde**.

6. **Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h**, podendo o candidato sair do local de provas a partir das **10h**.

7. **Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min**, podendo o candidato sair do local de provas a partir das **16h30min**.

8. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.

9. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

10. As provas objetivas serão realizadas no Município de Soledade. Caso o número de candidatos inscritos

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em localidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.

11. A CPCON e a Prefeitura Municipal de Soledade não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

12. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato, conforme determinado no Anexo I.

13. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.

14. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.

15. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original com foto que o identifique.

16. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

17. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

17. 1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

pelo desconhecimento sobre a realização da prova.

18. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resulta em sua eliminação no Concurso Público.

19. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

20. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

21. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

22. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

23. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCon e a Prefeitura Municipal de Soledade da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.

24. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

material.

25. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

27. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

27. 1. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho dele.

28. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de resposta e o caderno de provas.

29. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.

30. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

31. 1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

31. 2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

31. 3. não apresentar documento que bem o identifique;

31. 4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

31. 5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos itens 6 e 7 deste capítulo;
  31. 6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
  31. 7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
  31. 8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
  31. 9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
  31. 10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
  31. 11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
  31. 12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  31. 13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  31. 14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;
  31. 15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
  31. 16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
32. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 31.8 do presente capítulo, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.
33. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
33. 1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
  33. 2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

33. 3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
33. 4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem 31.8 do presente capítulo
33. 5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
33. 6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
33. 7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
33. 8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site <http://cpcon.uepb.edu.br>, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
33. 9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, ainda não tenha iniciado sua vigência.
34. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
35. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
36. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
37. Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

38. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

39. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

**VII - DA PROVA PRÁTICA**

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Soledade ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ficarem atentos ao Edital de convocação que será publicado conforme disposto no Anexo I.

2. A CPCon reserva-se ao direito de realizar a prova prática de direção veicular em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quando no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no Anexo I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizem a prova.

3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> relacionados a seu concurso.

4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no Edital de convocação no dia e horário nele informados.

5. Serão convocados à prova prática de direção veicular os candidatos do cargo de **Motorista – Categoria B/C** habilitados na prova objetiva. Serão convocados os candidatos que forem classificados na margem de 03 (três) vezes da quantidade de vagas oferecidas para o cargo de Motorista.

6. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de serem convocados. Exemplo: se houver quatro vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 12ª e 13ª posição obtiverem a mesma

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

pontuação, ambos serão convocados para a prova prática.

6. 1. Os candidatos que não forem convocados à prova prática de direção veicular, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Soledade em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação da prova.

7. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar a prova prática de direção veicular, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido veículo adaptado para a realização da prova nem garantida a existência de tal veículo para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

8. O candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e/ou correspondente às atribuições do cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor.

9. A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.

9. 1. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.

9. 2. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do concurso público.

10. Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática de direção veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatórios, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

11. A prova prática de direção veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e do(s) veículo(s).

11. 1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.

12. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.

12. 1. A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCon, podendo ser utilizados ônibus, micro-ônibus, caminhões, caçambas, motos, vans, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, ambulâncias, tratores, entre outros, de acordo com o cargo exigido.

12. 2. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.

13. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática de direção veicular, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.

13. 1. O Edital de convocação para a prova prática de direção veicular poderá ou não desmembrar os critérios de análises da prova prática em subitens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.

14. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto.

15. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática de direção veicular e da prova objetiva.

16. Constituem faltas eliminatórias na prova prática de direção veicular:

16. 1. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

16. 2. avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;

16. 3. não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;

16. 4. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

16. 5. transitar em contramão de direção;

16.6. não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no edital de

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;

16. 7. avançar a via preferencial;

16. 8. provocar acidente durante a realização do exame;

16. 9. exceder a velocidade regulamentada para a via;

16. 10. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

16. 11. não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.

17. A prova prática de direção veicular será filmada, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

**VIII - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

1. O teste de aptidão física será realizado na cidade de Soledade ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal estarem atentos ao Edital de convocação que será publicado conforme disposto no Anexo I.

2. A CPCon reserva-se ao direito de realizar o teste de aptidão física em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quando no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no Anexo I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizem a prova.

3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> relacionados a seu concurso.

3. 1. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do teste em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no edital de convocação no dia e horário nele informados.

4. Serão convocados ao teste de aptidão física todos os candidatos dos cargos de Guarda Civil Municipal - Feminino e Guarda Civil Municipal – Masculino habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de **06 (seis) vezes** a quantidade de vagas oferecidas para o cargo.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

4. 1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos serão convocados para o teste de aptidão física. Exemplo: se houver uma vaga para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 6ª e 7ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para o teste de aptidão física.
4. 2. Os candidatos que não forem convocados ao teste de aptidão física, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Soledade em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação do teste.
5. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar o teste de aptidão física, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido tratamento diferenciado.
6. O candidato convocado ao teste de aptidão física deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identidade válido com foto e atestado médico (original), indicando que o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do teste de aptidão física, de acordo com o previsto neste Edital.
6. 1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o que se pede no Edital não poderá ser submetido ao teste, sendo automaticamente excluído do concurso.
6. 2. O atestado médico deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde, datado, assinado e carimbado, com antecedência máxima de 30 dias antes da realização do TAF, devendo constar o número de registro no CRM.
6. 3. O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no concurso público.
6. 4. A identificação especial também será exigida do candidato quando houver dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, condição de conservação do documento e/ou própria identificação.
6. 5. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados no edital de convocação com trajés adequados, a saber, calção ou calça de ginástica, tênis e camiseta branca sem desenhos ou inscrições.
6. 6. O candidato será submetido aos exercícios a seguir, sendo destinado para descanso o intervalo de 5 (cinco) minutos:

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Feminino	BARRA	10" (dez segundos)	-	01 (uma)
	ABDOMINAL (REMADOR)	20 repetições	01(um) minuto	01 (uma)
	CORRIDA DE VELOCIDADE	100 (cem) metros	20 (vinte segundos)	01 (uma)
	CORRIDA DE RESISTÊNCIA	1.800 (hum mil e oitocentos) metros	12 (doze) minutos	01 (uma)
Masculino	BARRA	05 repetições	01 (um) minuto	01 (uma)
	ABDOMINAL (REMADOR)	35 repetições	01 (um) minuto	01 (uma)
	CORRIDA DE VELOCIDADE	100 (cem) metros	16 (dezesesseis) segundos	01 (uma)
	CORRIDA DE RESISTÊNCIA	2.200 (dois mil e duzentos) metros	12 (doze) minutos	01 (uma)

7. O teste de aptidão física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles, sendo eliminado do concurso o candidato reprovado em qualquer uma das baterias do teste.

8. No teste de barra, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

8. 1. Para as candidatas do sexo feminino:

8. 1. 1. Ao comando “em posição”, a candidata do sexo feminino deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir essa posição.

8. 1. 2. Ao comando “iniciar”, o aplicador iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo o candidato permanecer na posição até completar o tempo designado no campo índice mínimo.

8. 1. 3. Não será permitido à candidata:

a) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra;

e) apoiar o queixo na barra.

8. 2. Para os candidatos do sexo masculino:

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

8. 2. 1. Ao comando “em posição”, o candidato do sexo masculino deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo.

8. 2. 2. Ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra e, em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial, sendo considerado completo o movimento após a extensão total dos cotovelos, ou seja, não será computada no desempenho do candidato como repetição concluída a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução.

8. 2. 3. Não será permitido ao candidato:

- a) impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;
- b) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- c) receber qualquer tipo de ajuda física;
- d) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
- e) apoiar o queixo na barra.

9. No teste de abdominal (remador), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

9. 1. Ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se deitado em decúbito dorsal, com as pernas estendidas paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça paralelamente ao solo.

9. 2. Ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

10. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

10. 1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

10. 2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

10. 3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

10. 3. 1. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.;
10. 3. 2. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o apito encerrando a prova;
10. 3. 3. não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida;
10. 3. 4. abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

11. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

11. 1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

11. 2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do concurso.

11. 3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

11. 3. 1. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.;
11. 3. 2. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o apito encerrando a prova;
11. 3. 3. não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida;
11. 3. 4. abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

12. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

13. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, podendo o candidato levar lanche para se alimentar.

14. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido nenhum tratamento privilegiado.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

15. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

16. A CPCON não se responsabiliza por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

17. O teste de aptidão física será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

17. 1. O candidato poderá agendar o comparecimento à CPCON para assistir a filmagem de seu teste de aptidão física, se quiser, durante o período de recursos.

18. É vedado ao candidato utilizar qualquer tipo de reprodução de áudio e/ou vídeo durante a realização da prova.

19. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pela CPCON, por intermédio de seus avaliadores.

20. O resultado do teste de aptidão física será publicado conforme o Anexo I.

20. 1. Será considerado **APTO**, o candidato que tiver alcançado o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;

20. 2. Será considerado **INAPTO**, o candidato que não tiver alcançado o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos ou:

20. 2. 1. não comparecer à convocação no dia, horário e local indicados;

20. 2. 2. não apresentar documento de identidade válido com foto;

20. 2. 3. não apresentar atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade como estabelecido neste capítulo;

20. 2. 4. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

20. 2. 5. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;

20. 2. 6. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, desacatar os aplicadores, auxiliares e/ou autoridades presentes;

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

20. 2. 7. receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros durante a realização dos testes, exceto quanto expressamente previsto;
20. 2. 8. deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.
21. Ao candidato **APTO** no Teste de Aptidão Física, será atribuída a pontuação de 1000 pontos e ao **INAPTO**, a pontuação será igual a zero.
22. A nota obtida no teste de aptidão física será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 2020 (dois mil e vinte) pontos no resultado final.
23. Não caberá à CPCOn nem ao município de Soledade nenhuma responsabilidade relacionada a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.

**IX - DA PROVA DE TÍTULOS**

1. Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de Nível superior – magistério.
1. 1. Serão convocados os candidatos que forem classificados na margem de 03 (três) vezes da quantidade de vagas oferecidas para os cargos em que a quantidade total de vagas ofertadas seja igual ou maior a 3 (três), na margem de 04 (quatro) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos em que a quantidade total de vagas ofertadas seja igual a 2 (dois) e na margem de 06 (seis) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos em que a quantidade total de vagas ofertadas seja igual a 1 (um).
1. 2. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver três vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 9ª e 10ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a avaliação de títulos.
2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Soledade em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.**

3. 1. O envio de documento falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.

4. 1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCON deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.

4. 2. Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no Anexo I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4. 3. Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudique a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.

4. 4. A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização civil.

5. O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.

6. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.

7. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em Nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	20,0
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em Nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	15,0
Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em Nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	08,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula) conforme orientações do MEC	01	-	04,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	02,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	01,0
Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN com Qualis A1/A3	01	-	03,0
Publicação de artigo científico completo em periódicos com ISSN com Qualis A4/B2	01	-	02,0
Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências).	02	-	02,0

8. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCON.

9. A nota máxima da avaliação de títulos é 100 (cem) pontos.

10. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1120 pontos no resultado final.

11. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

12. Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC, devidamente assinados e acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.

13. Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, visto que o edital prevê, para contabilizar como título, o curso já dever estar concluído.

14. Serão analisados os Certificados/Declarações de cursos de aperfeiçoamento que estiverem relacionados com as atribuições dos cargos, descritas no Anexo III, realizados após o período da graduação, com carga horária mínima de 180 horas-aula.

15. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social**, especificando o período do efetivo exercício.

15. 1 A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do concurso que o candidato está concorrendo.

15. 2 Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do concurso a que o candidato está concorrendo.

16. Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no Anexo III.

16. 1. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do Anexo III.

16. 2. Não serão considerados os títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

17. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 (quinze) dias.

18. Para efeito de pontuação, não serão computados “títulos de experiência profissional” e/ou “títulos de experiência no serviço público” que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.

19. Os títulos referentes a “Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula)” devem ser certificados ou declarações de cursos cujos objetivos sejam a aprendizagem de tópicos específicos de informática, tais como informática básica, informática avançada, word iniciante, word avançado, entre outros.

19. 1. Certificados cujas ementas sejam relativas à aplicação de tecnologias da informação na educação, por exemplo, não serão considerados como cursos de informática, mas sim como cursos de aperfeiçoamento, visto que o objetivo é a aprendizagem da aplicação de conteúdos e recursos da informática na educação e não a aprendizagem de conteúdos de informática em si.

20. As comprovações de autoria de livro, capítulo de livro e organização de livro deverão ser feitas através do envio de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.

20. 1 Publicações em Anais de evento não serão contabilizadas como capítulos de livro, visto que o edital prevê uma pontuação específica para este tipo de publicação.

21. As comprovações de autoria de artigos científicos completos em periódicos com ISSN com Qualis A1/B2 deverão ser feitas através do envio de cópia da página do artigo que contenha a identificação dos autores, o título do artigo, a identificação do periódico, entre outros identificadores, tais como DOI - *Digital Object Identifier*/Identificador de Objeto Digital, ISSN, número, volume e, para os casos de revistas digitais, link de acesso.

22. Serão contabilizadas como participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências) tanto as declarações/certificados de participação, de apresentação de trabalhos nas formas oral ou pôster/painel, de publicação em anais como a cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria em anais.

**X - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).
2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
  3. 1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
  3. 2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:
    3. 2. 1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental incompleto e de nível fundamental completo;
    3. 2. 2. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico, de nível superior e de nível superior - magistério.
  3. 3. Obtiver maior nota na área temática de:
    3. 3. 1. Matemática, para os cargos de nível fundamental incompleto e de nível fundamental completo;
    3. 3. 2. Informática, para os cargos de nível médio/técnico;
    3. 3. 3. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior;
    3. 3. 4. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, para os cargos de nível superior - magistério
  3. 4. Obtiver maior nota na área temática de:
    3. 4. 1. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental incompleto e de nível fundamental completo;
    3. 4. 2. Língua Portuguesa, para os cargos de nível médio/técnico, de nível superior e de nível superior – magistério.
  3. 5. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

3. 6. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
3. 7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

**XI - DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos recursos quanto:
  1. 1. ao indeferimento de isenção;
  1. 2. ao indeferimento de inscrição;
  1. 3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
  1. 4. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
  1. 5. ao indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;
  1. 6. às questões das provas e gabaritos preliminares;
  1. 7. ao resultado preliminar da prova prática de direção veicular;
  1. 8. ao resultado preliminar da prova de títulos.
  1. 9. ao resultado preliminar do teste de aptidão física.
2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.
3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
4. Os recursos deverão ser interpostos por intermédio do endereço disponibilizado em <http://cpcon.uepb.edu.br>.
5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla Enter do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.
6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato.

**XII - DAS NOMEAÇÕES**

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
  1. 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
  1. 2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
  1. 3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
  1. 4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
  1. 5. Usufruir de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
  1. 6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
  1. 7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
  1. 8. Não ser aposentado por invalidez e não estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
  1. 9. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas,

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

2. O provimento dos cargos ficará a critério Prefeitura Municipal de Soledade, de acordo com as necessidades do órgão.

3. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.

4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

5. No ato de convocação dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Soledade informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.

6. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.

7. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

8. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.

9. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Soledade.

10. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.

11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Soledade.

**XIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Soledade, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Soledade.

1. 1. Encontrar-se-ão disponíveis no site <http://cpcon.uepb.edu.br> todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congêneres a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Soledade.

3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.

3. 1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

5. Caberá à Prefeitura Municipal de Soledade a homologação do resultado final do Concurso Público.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Soledade publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.
10. À Prefeitura Municipal de Soledade reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Soledade antes do ato de convocação à posse.
12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Soledade e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos

**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMS/PB**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

necessários.

14. A Prefeitura Municipal de Soledade e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14. 1. endereço não atualizado;
14. 2. endereço de difícil acesso;
14. 3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
14. 4. correspondência recebida por terceiros.

15. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.

16. A Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público, bem como a CPCON, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Soledade, pela Comissão xxx e/ou pela CPCON, no qual a cada um couber.

18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:

18. 1. **ELIMINADO**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
18. 2. **CLASSIFICADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
18. 3. **APROVADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Soledade, 10 de maio de 2024.

**Aubeny de Andrade Arruda**

Presidente da Comissão Técnica para Planejamento e Execução do Concurso Público

**ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período da solicitação de isenção	Das 10h do dia 10 de maio de 2024 às 23h59min do dia 14 de maio de 2024
Data limite para envio por e-mail da documentação referente à solicitação de isenção	15 de maio de 2024
Publicação da listagem preliminar das isenções deferidas e indeferidas	22 de maio de 2024
Prazo para recebimento de recurso quanto à solicitação de isenção	Das 0h do dia 23 de maio de 2024 às 23h59min do dia 24 de maio de 2024
Publicação da listagem após recursos das isenções deferidas e indeferidas	29 de maio de 2024
Período das inscrições Período de solicitação de atendimento especial Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	Das 10h do dia 10 de maio de 2024 às 23h59min do dia 09 de junho de 2024
Data limite para envio por e-mail da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado e/ou utilização do nome social Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	10 de junho de 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

**RETIFICAÇÃO N° 01**

Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	12 de junho de 2024
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, jurado e/ou atendimento especial	Das 0h do dia 13 de junho de 2024 às 23h59min do dia 14 de junho de 2024
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado Publicação da Concorrência	19 de junho de 2024
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	08 de julho de 2024
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	14 de julho de 2024
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	15 de julho de 2024
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	Das 0h do dia 16 de julho de 2024 às 23h59min do dia 17 de julho de 2024
Publicação do gabarito definitivo	01 de agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	02 de agosto de 2024
Publicação do edital de convocação para prova prática Publicação do edital de convocação para prova de títulos	07 de agosto de 2024
Período de recebimento dos títulos via formulário eletrônico	08 a 12 de agosto de 2024
Realização da prova prática Realização do teste de aptidão física	18 de agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar da prova prática Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	21 de agosto de 2024
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova prática Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	Das 0h do dia 22 de agosto de 2024 às 23h59min do dia 23 de agosto de 2024

**ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

**RETIFICAÇÃO N° 01**

Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar do teste de aptidão física	
Publicação do resultado da prova prática após recursos Publicação do resultado da prova de títulos após recursos Publicação do resultado do teste de aptidão física após recursos	28 de agosto de 2024
Publicação do resultado final	29 de agosto de 2024



**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO N° 01**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos;
2. Classes de palavras;
3. Alfabeto;
4. Vogal, semivogal e consoantes;
5. Letras maiúsculas e minúsculas;
6. Ortografia;
7. Encontro vocálico e encontro consonantal;
8. Dígrafos;
9. Sílabas: número de sílabas, sílaba tônica e suas classificações;
10. Frases: afirmativa, negativa e interrogativa;
11. Sinais de pontuação.
12. Classificação e flexões de palavras em gênero, número e grau.
13. Antônimos e sinônimos.
14. Diminutivo e aumentativo;
15. Adjetivos classificação e flexões de gênero, número e grau;
16. Artigos definidos e artigos indefinidos;
17. Elementos extratextuais na construção do texto.

**MATEMÁTICA:**

1. Números naturais, inteiros e racionais (representação decimal e fracionária): comparação, propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão);
2. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores);
3. Grandezas diretamente proporcionais.
4. Regra de três simples
5. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume
6. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples
7. Sistema monetário brasileiro
8. Frações; equivalência, comparação, cálculo da fração de um número natural, adição e subtração de frações
9. Potenciação;
10. Equação do 1º grau;
11. Ângulos: elementos e medidas;

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

12. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e área;
13. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, características e elementos
14. Média de um conjunto de dados

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

1. Aspectos atuais da realidade brasileira: Sociedade, política e economia.
2. O estado da Paraíba: Aspectos históricos e geográficos.
3. O uso da internet e as redes sociais
4. Exclusão, inclusão social e direitos humanos.
5. Meio ambiente e problemas socioambientais urbanos.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Análise de textos: a) composição textual, estrutura de gênero e sequências textuais.
2. Compreensão textual crítica e construção de sentidos, contexto sócio-histórico de produção e circulação.
3. Morfossintaxe: a) classificações, empregos e funções das classes de palavras em contextos de comunicação.
4. Fatores da textualidade: a) coerência, b) coesão; c) intencionalidade; d) aceitabilidade; e) situacionalidade; f) informatividade g) intertextualidade.
5. Gramática aplicada: a) processos de formação de palavras; b) pontuação.
6. Semântica: a) significação linguística; b) sinonímia; c) antonímia; d) polissemia; e) ambiguidade; f) intertextualidade.
7. Sintaxe: a) frase; b) oração; c) período; d) regência; e) funções sintáticas; f) coordenação; g) subordinação.

**INFORMÁTICA:**

1. Noções de sistemas operacionais (Windows e Linux);
2. Funcionalidades sobre hardware e software;
3. Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e Google Drive);
4. Redes de computadores:
  - 4.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet;
  - 4.2. Navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome);
  - 4.3. Sites de busca e pesquisa na internet;
  - 4.4. Computação na nuvem (cloud computing);
5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas;
6. Segurança da informação:
  - 6.1. Procedimentos de segurança;
  - 6.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais;
  - 6.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.);
  - 6.4. Procedimentos de backup;
  - 6.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**

**Assistente Administrativo**

1. Conceitos Básicos de Administração
2. Ambiente Organizacional
3. Funções da Administração: Planejamento, Organização, Direção, Controle
4. Tomada de Decisão
5. Comportamento Organizacional
6. Comunicação Organizacional
7. Administração da Qualidade
8. Princípios da Administração Pública
9. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709/2018)
10. Lei de Acesso À Informação (Lei Nº 12.527/2011)

**Auxiliar em Saúde Bucal**

1. Política Nacional de Saúde Bucal.
2. Saúde Bucal na Atenção Primária.
3. Noções de higiene, limpeza e assepsia.
4. Noções de biossegurança.
5. Esterilização de instrumental odontológico.
6. Atribuições e competências da função de Auxiliar em Saúde Bucal.
7. Noções de Anatomia Bucal e Dentária.
8. Noções de moldagem e obtenção do modelo de gesso.
9. Equipamentos e instrumentais odontológicos.
10. Noções de Radiologia Odontológica.
11. Técnicas preventivas para controle da cárie, doença periodontal e câncer de boca.
12. Promoção de Saúde Bucal.
13. Propriedades dos materiais restauradores e técnicas de restauração dentária direta.

**Cuidador**

1. Cuidador educacional: histórico e funções.
2. Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva.
3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e atualizações.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

4. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e atualizações.
5. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL.MEC/SEESP.2008).
6. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015 e atualizações.
7. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012 e atualizações.
8. Cuidados essenciais (alimentação, repouso, higiene e proteção).

**Guarda Civil Municipal – Feminino**

1. Noções de Direito Constitucional
  - 1.1 Dos princípios fundamentais;
  - 1.2 Dos direitos e garantias fundamentais;
  - 1.3 Dos direitos sociais;
  - 1.4 Da organização do Estado (Dos Municípios);
  - 1.5 Da Administração pública;
  - 1.6 Dos servidores públicos;
  - 1.7 Do Estado de defesa;
  - 1.8 Do Estado de sítio;
  - 1.9 Da segurança pública.
2. Noções de Direito Administrativo
  - 2.1 Organização da administração pública;
  - 2.2 Serviços públicos;
  - 2.3 Poderes administrativos;
  - 2.4 Agentes públicos.
3. Noções de Direito Penal
  - 3.1 Da aplicação da lei penal;
  - 3.2 Do crime;
  - 3.3 Da imputabilidade penal;
  - 3.4 Das penas (penas privativas de liberdade e restritivas de direitos);
  - 3.5 Dos crimes contra a administração pública.
4. Legislação Específica
  - 4.1 Estatuto das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/14 e alterações);
  - 4.2 Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/19 e alterações);
  - 4.3 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97 e alterações – Das Normas gerais de circulação e conduta; Das penalidades; Dos Crimes de trânsito).

**Guarda Civil Municipal – Masculino**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

1. Noções de Direito Constitucional
  - 1.1 Dos princípios fundamentais;
  - 1.2 Dos direitos e garantias fundamentais;
  - 1.3 Dos direitos sociais;
  - 1.4 Da organização do Estado (Dos Municípios);
  - 1.5 Da Administração pública;
  - 1.6 Dos servidores públicos;
  - 1.7 Do Estado de defesa;
  - 1.8 Do Estado de sítio;
  - 1.9 Da segurança pública.
2. Noções de Direito Administrativo
  - 2.1 Organização da administração pública;
  - 2.2 Serviços públicos;
  - 2.3 Poderes administrativos;
  - 2.4 Agentes públicos.
3. Noções de Direito Penal
  - 3.1 Da aplicação da lei penal;
  - 3.2 Do crime;
  - 3.3 Da imputabilidade penal;
  - 3.4 Das penas (penas privativas de liberdade e restritivas de direitos);
  - 3.5 Dos crimes contra a administração pública.
4. Legislação Específica
  - 4.1 Estatuto das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/14 e alterações);
  - 4.2 Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/19 e alterações);
  - 4.3 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97 e alterações – Das Normas gerais de circulação e conduta; Das penalidades; Dos Crimes de trânsito).

**Técnico de Enfermagem**

1. Deontologia e Exercício Profissional
2. Fundamentos de Enfermagem
3. Enfermagem Médico-Cirúrgica
4. Enfermagem em Emergência
5. Enfermagem Materno-Infantil e do adolescente
6. Enfermagem em Saúde Pública
7. Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**Técnico de Enfermagem Plantonista**

1. Deontologia e Exercício Profissional
2. Fundamentos de Enfermagem
3. Enfermagem Médico-Cirúrgica
4. Enfermagem em Emergência
5. Enfermagem Materno-Infantil e do adolescente
6. Enfermagem em Saúde Pública
7. Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental

**Técnico de Laboratório de Análises Clínicas**

1. Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas.
2. Identificação de materiais básicos do laboratório de análises clínicas: vidrarias, utensílios e equipamentos.
3. Limpeza no laboratório de análises clínicas: esterilização, desinfecção, técnicas de assepsia e descarte de material biológico.
4. Preparo de materiais e reagentes para análises laboratoriais: centrifugação, medições, colorações, sementeiras, destilação, de ionização.
5. Controle de qualidade em análises clínicas.
6. Amostras biológicas: coleta, transporte, manipulação e armazenamento.
7. Microscopia básica.
8. Hematologia: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia; hemograma manual e por automação; Velocidade de hemossedimentação; Tipagem sanguínea; Técnicas de coagulação.
9. Urinálise: Técnicas em urinálise.
10. Bioquímica: conceitos de espectrofotometria. Uso de reagentes e padrões. Dosagem de analitos manual e por automação.
11. Microbiologia: métodos de coloração, meio de cultura, técnicas de sementeira, provas para identificação, teste de sensibilidade a antimicrobianos.
12. Imunologia: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo. Reações de precipitação e aglutinação.
13. Parasitologia: métodos utilizados em parasitologia (ovos, cistos e larvas).

**Técnico em Radiologia**

1. Física Radiológica
2. Equipamento de Raios X

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO N° 01**

3. Filme radiológico
4. Processamento do filme radiográfico
5. Técnicas e Incidências radiológicas
6. Imagem digital
7. Normas de radioproteção
8. Tomografia computadorizada
9. Radiologia odontológica
10. Anatomia odontológica
11. Anatomia e fisiologia humana aplicada a radiologia
12. Ressonância magnética
13. Radioterapia
14. Exames contrastados
15. Câmara escura/clara
16. Efeitos biológicos das radiações
17. Mamografia
18. Medicina nuclear
19. RESOLUÇÃO - RDC N° 330



**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**NÍVEL SUPERIOR**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão/Interpretação de textos (verbais e não verbais);
2. Coesão e coerência textuais;
3. Caracterização dos diferentes gêneros de textos;
4. Aspectos gramaticais/sintáticos (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções dos constituintes oracionais);
5. Crase;
6. Processos de combinação oracional (classificação de orações coordenadas e subordinadas; sentido depreendido da relação entre as orações a partir do uso de sequenciadores (advérbios e conjunções);
7. Funcionamento textual-discursivo das classes de palavras;
8. Sinonímia/antonímia;
9. Recursos de referência, modalização, implícitos, ambiguidade;
10. Variação linguística.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:**

1. Estruturas lógicas básicas.
2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.
3. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; Leis de Morgan.
4. Noções Básicas de conjuntos e Operações com conjuntos;
5. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**

**Assistente Social**

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social: da gênese ao processo de ruptura com o conservadorismo.
2. Questão Social.
3. Trabalho e Serviço Social.
4. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social.
5. A ética e Serviço Social.
6. Marcos éticos, jurídico-políticos do Serviço Social: O código de ética do Assistente Social (1993) e Lei n ° 8.662/1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.
7. Estágio obrigatório na formação profissional.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

8. Planejamento Social.
9. Seguridade Social - Constituição Federal de 1988.
10. Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (Lei nº 8.742/1993 e suas atualizações).
11. Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações).
12. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações).
13. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações).
14. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações).

**Bioquímico**

1. MÉTODOS INSTRUMENTAIS DE ANÁLISES: Conceitos gerais e específicos sobre as aplicações da potenciometria; espectrofotometria da luz visível e ultravioleta; e métodos cromatográficos;
2. SEPARAÇÃO: Métodos laboratoriais de separação de sólidos e de líquidos empregados em diagnósticos laboratoriais;
3. HEMATOLOGIA: Conceitos gerais e específicos sobre sangue; hematopoese; hemograma; coleta de sangue; confecção de esfregaços e anticoagulantes usados em hematologia; métodos de coloração; hemossedimentação; preparo de sangue para exames; coagulograma; e automação em hematologia;
4. BIOQUÍMICA: Conceitos gerais e específicos sobre bioquímica geral; bioquímica aplicada e bioquímica clínica; e dosagens hematológica e da urinária;
5. IMUNOQUÍMICA: Conceitos gerais e específicos sobre imunologia; Imuno-hematologia laboratorial; ensaio imunossorvente ligado à enzima (Elisa); fator reumatoide (FR); e aplicações clínicas atuais da proteína C reativa (PCR);
6. MICROBIOLOGIA: Conceitos gerais e específicos sobre microbiologia básica e clínica; conceitos e técnicas de isolamento e identificação de microrganismos; esterilização e desinfecção; e microbioma geral e clínico;
7. PARASITOLOGIA: Conceitos gerais e específicos sobre parasitos de seres humanos; controle parasitário; parasitologia clínica (conceitos e técnicas); exames parasitológicos; e morfologia, habitat, ciclo biológico, patologia, sintomatologia, transmissão, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e controle dos parasitas mais comuns no Brasil;
8. ESTUDO DOS MEDICAMENTOS: farmacocinética e farmacodinâmica; farmacologia e mecanismos de ação dos antibióticos e dos agentes quimioterápicos sintéticos, mecanismos de ação dos anti-inflamatórios não esteróides (AINEs) ou não hormonais;

**Enfermeiro Plantonista Hospitalar**

1. Ética e Bioética na Enfermagem.
2. Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem.
3. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Teorias de Enfermagem, Processo de Enfermagem/ Consulta de Enfermagem).
4. Implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.
5. Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem.
6. Administração em Enfermagem e em Serviços de Saúde.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

7. Processo de cuidar em Enfermagem e a nutrição dos pacientes nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso).
8. Farmacologia geral e Farmacologia aplicada a Enfermagem.
9. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas).
10. Princípios da enfermagem gerontológica e avaliação multidimensional da pessoa idosa.
11. Processo de cuidar em enfermagem nas urgências e emergências.
12. Processo de cuidar em Unidade de Terapia Intensiva.
13. Política Nacional de Humanização.
14. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis.
15. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças crônicas não-transmissíveis.
16. Prevenção e Controle de Infecções.
17. Biossegurança.
18. Segurança do paciente.
19. Cuidados Prolongados.
20. Cuidados Paliativos.
21. Processo de cuidar na morte e no luto.

**Enfermeiro Plantonista SAMU**

1. Ética e Bioética na Enfermagem.
2. Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem.
3. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Teorias de Enfermagem, Processo de Enfermagem/ Consulta de Enfermagem).
4. Implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.
5. Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem.
6. Administração em Enfermagem e em Serviços de Saúde.
7. Farmacologia geral e Farmacologia aplicada a Enfermagem.
8. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas).
9. Processo de cuidar em enfermagem nas urgências e emergências.
10. Protocolos de Suportes Avançados de Vida SAMU 192.
11. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis.
12. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças crônicas não-transmissíveis.
13. Prevenção e Controle de Infecções.
14. Biossegurança.
15. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais, normatizações, pacto, participação e controle social, desafios atuais.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

16. Organização da Rede de Atenção à Saúde.

17. Segurança do paciente.

**Enfermeiro PSF**

1. Ética e Bioética na Enfermagem.
2. Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem.
3. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Teorias de Enfermagem, Processo de Enfermagem/ Consulta de Enfermagem).
4. Implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.
5. Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem.
6. Administração em Enfermagem e em Serviços de Saúde.
7. Processo de cuidar em Enfermagem e a nutrição dos pacientes nos diversos ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso).
8. Farmacologia geral e Farmacologia aplicada a Enfermagem.
9. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas).
10. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.
11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança.
12. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.
13. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.
14. Política Nacional de Atenção Básica.
15. Política Nacional de Humanização.
16. Política Nacional de Promoção a Saúde.
17. Política Nacional de Saúde Mental.
18. Política Nacional de Imunização.
19. Rede de Frios.
20. Sala de Vacinas.
21. Redes de Atenção à Saúde.
22. Atenção à Saúde às condições crônicas.
23. Atenção à Saúde às condições agudas.
24. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis.
25. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças crônicas não-transmissíveis.
26. Prevenção e Controle de Infecções.
27. Biossegurança.
28. Cuidados Prolongados.
29. Cuidados Paliativos.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**Fisioterapeuta**

**1. FUNDAMENTOS, TÉCNICAS E MODALIDADES FISIOTERAPÊUTICAS:**

- 1.1) exercícios terapêuticos;
- 1.2) mobilização articular;
- 1.3) mobilização neural;
- 1.4) liberação miofascial;
- 1.5) energia muscular;
- 1.6) hidroterapia;
- 1.7) crioterapia;
- 1.8) biofeedback;
- 1.9) tração;
- 1.10) compressão intermitente;
- 1.11) bandagens funcionais,
- 1.12) bola suíça,
- 1.13) massoterapia e
- 1.14) eletrotermofototerapia.

**2. FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E REUMATOLOGIA:**

- 2.1) anatomia e fisiologia do aparelho locomotor;
- 2.2) principais lesões traumato ortopédicas,
- 2.3) pontos-gatilhos miofasciais,
- 2.4) doenças reumatológicas e seu tratamento fisioterápico;
- 2.5) testes especiais;
- 2.6) amputações;
- 2.7) órteses e próteses.

**3. FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES VESTIBULARES:**

- 3.1) avaliação e tratamento.

**4. FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA:**

- 4.1) anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico;
- 4.2) paralisia cerebral;
- 4.3) acidente vascular cerebral;
- 4.4) doença de Parkinson;
- 4.5) esclerose múltipla;
- 4.6) lesão medular;
- 4.7) traumatismo cranioencefálico;
- 4.8) paralisia facial periférica;
- 4.9) avaliação e tratamento fisioterapêutico.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**5. FISIOTERAPIA EM GERIATRIA:**

- 5.1) alterações biológicas e fisiológicas;
- 5.2) transtornos do sono;
- 5.3) distúrbios cognitivos;
- 5.4) alterações de postura,
- 5.5) marcha e quedas;
- 5.6) fragilidade;
- 5.7) sarcopenia;
- 5.8) feridas crônicas;
- 5.9) síndrome da imobilização;
- 5.10) distúrbios circulatórios;
- 5.11) cuidados paliativos;
- 5.12) avaliação multidimensional do idoso;
- 5.13) programas de exercícios e atividades.

**6. FISIOTERAPIA EM PNEUMOLOGIA E CARDIOLOGIA:**

- 6.1) anatomia e fisiologia do sistema cardiopulmonar;
- 6.2) oxigenioterapia;
- 6.3) aerossolterapia;
- 6.4) ventilação mecânica invasiva e não invasiva;
- 6.5) extubação;
- 6.6) traqueostomia;
- 6.7) avaliação e tratamento fisioterápico nas doenças cardiovasculares e respiratórias.

**7. FISIOTERAPIA EM PEDIATRIA:**

- 7.1) desenvolvimento neuropsicomotor;
- 7.2) espinha bífida;
- 7.3) distrofias musculares;
- 7.4) síndrome de down;
- 7.5) paralisia braquial perinatal;
- 7.6) torcicolo muscular congênito;
- 7.7) escoliose idiopática;
- 7.8) fibrose cística;
- 7.9) asma;
- 7.10) recém-nascido de alto risco;
- 7.11) avaliação e tratamento fisioterapêutico.

**8. FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS:**

- 8.1) anatomia e fisiologia do aparelho geniturinário;
- 8.2) gestação; fisiologia do parto;

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

- 8.3) amamentação;
  - 8.4) puerpério;
  - 8.5) síndrome da bexiga hiperativa;
  - 8.6) prolapsos;
  - 8.7) urogenitais;
  - 8.8) incontinência urinária;
  - 8.9) incontinência fecal;
  - 8.10) disfunção sexual feminina;
  - 8.11) avaliação e tratamento fisioterapêutico.
9. FISIOTERAPIA NA SAÚDE COLETIVA:
- 9.1) atuação fisioterapêutica nos níveis de atenção à saúde;
  - 9.2) promoção da saúde;
  - 9.3) vigilância epidemiológica e sanitária;
  - 9.4) educação em saúde;
  - 9.5) SUS.
10. FISIOTERAPIA NA SAÚDE DO TRABALHADOR:
- 10.1) atuação fisioterapêutica na saúde do trabalhador;
  - 10.2) doenças profissionais;
  - 10.3) ergonomia.
11. ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.
12. QUEIMADURAS.

**Médico Plantonista**

- 1. Princípios e Diretrizes do SUS;
- 2. Princípios e Diretrizes da Atenção básica;
- 3. Código de Ética Médica;
- 4. A Relação Médico e Paciente;
- 5. A Integralidade da Saúde da Mulher;
- 6. A integralidade da Saúde do Homem;
- 7. A integralidade da saúde da Criança e Adolescente;
- 8. A Integralidade da Saúde do Idoso;
- 9. Doenças Parasitárias;
- 10. Doenças Cardiovasculares;
- 11. Doenças Pulmonares;
- 12. Doenças Renais;
- 13. Doenças do Sistema Digestório;

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

14. Doenças Sexualmente Transmissíveis;
15. Doenças Endócrinas e Metabólicas;
16. Doenças Virais;
17. Assistência Pré-Natal;
18. Assistência Básica em Saúde Mental;
19. Vigilância epidemiológica;
20. Declaração de Óbito.

**Médico PSF**

1. Princípios e Diretrizes do SUS;
2. Princípios e Diretrizes da Atenção básica;
3. Código de Ética Médica;
4. A Relação Médico e Paciente;
5. A Integralidade da Saúde da Mulher;
6. A integralidade da Saúde do Homem;
7. A integralidade da saúde da Criança e Adolescente;
8. A Integralidade da Saúde do Idoso;
9. Doenças Parasitárias;
10. Doenças Cardiovasculares;
11. Doenças Pulmonares;
12. Doenças Renais;
13. Doenças do Sistema Digestório;
14. Doenças Sexualmente Transmissíveis;
15. Doenças Endócrinas e Metabólicas;
16. Doenças Virais;
17. Assistência Pré-Natal;
18. Assistência Básica em Saúde Mental;
19. Vigilância epidemiológica;
20. Declaração de Óbito.

**Médico Psiquiatra**

1. Psicopatologia
2. Psicofarmacologia
3. Transtorno depressivo maior e distímia



**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

4. Esquizofrenia e transtornos psicóticos
5. Transtorno Bipolar do humor e seu espectro
6. Neurobiologia Cerebral e Vias Monoaminérgicas
7. Transtorno depressivo maior e distímia/psicofarmacologia
8. Transtornos de ansiedade

**Odontólogo CEO com habilitação**

1. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil – SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características.
2. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.
3. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil: Epidemiologia, diagnóstico e tratamento do câncer bucal.
4. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.
5. Cariologia: Conceito, etiologia e diagnóstico.
6. Proteção do complexo dentino/pulpar.
7. Semiologia bucal, exames complementares na Odontologia: tomografia computadorizada, exames laboratoriais visando a realização ou confirmação diagnóstica.
8. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro.
9. Traumatismos na dentição decídua e permanente.
10. Urgências endodônticas e periodontais.
11. Urgências e emergências médicas.
12. Biossegurança na clínica Odontológica.
13. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia.
14. Controle químico e mecânico do biofilme dentário.
15. Doenças periodontais biofilme-dependentes: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não-cirúrgico.
16. Classificação das condições e doenças periodontais e peri-implantares.
17. Inter-relação dentística – periodontia.
18. Anestesiologia em Odontologia: Farmacologia dos Anestésicos Locais. Farmacologia dos Vasoconstritores. Anatomia aplicada à Anestesia Local. Técnicas de anestesia maxilar. Técnicas de anestesia mandibular. Complicações locais e sistêmicas.
19. Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros.
20. Técnicas exodônticas.
21. Promoção de saúde bucal para bebês e gestantes.
22. Radiologia aplicada a Odontologia: Princípios de interpretação radiográfica. Técnicas radiográficas intra e extrabuciais. Diagnóstico por imagem das variações, anomalias, alterações e condições patológicas que acometem as estruturas dento-alveolares e o complexo maxilo-mandibular.
23. Odontologia Legal: Lei Federal no 5.081/1966. Código de Ética Odontológica. Perícia odontológica nos foros civil, penal, trabalhista e administrativo. Documentos médico-legais e odonto-legais.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

24. Alterações de normalidade dos tecidos bucais.
25. Patologias bucais que acometem os tecidos moles e duros: Lesões proliferativas não neoplásicas. Neoplasias benignas e malignas orais. Alterações das glândulas salivares. Doenças infecciosas na prática odontológica.
26. Atendimento odontológico ao paciente com condições e/ou doenças crônicas não transmissíveis.
27. Oclusão: Anatomia funcional e biomecânica do sistema mastigatório. Fisiologia do sistema mastigatório. Movimentos excursivos da mandíbula.

**Odontólogo PSF**

1. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil – SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características.
2. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.
3. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil: Epidemiologia, diagnóstico e tratamento do câncer bucal.
4. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.
5. Cariologia: Conceito, etiologia e diagnóstico.
6. Proteção do complexo dentino/pulpar.
7. Semiologia bucal, exames complementares na Odontologia: tomografia computadorizada, exames laboratoriais visando a realização ou confirmação diagnóstica.
8. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro.
9. Traumatismos na dentição decídua e permanente.
10. Urgências endodônticas e periodontais.
11. Urgências e emergências médicas.
12. Biossegurança na clínica Odontológica.
13. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia.
14. Controle químico e mecânico do biofilme dentário.
15. Doenças periodontais biofilme-dependentes: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não-cirúrgico.
16. Anestesiologia em Odontologia: Farmacologia dos Anestésicos Locais. Farmacologia dos Vasoconstrictores. Anatomia aplicada à Anestesia Local. Técnicas de anestesia maxilar. Técnicas de anestesia mandibular. Complicações locais e sistêmicas.
17. Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros.
18. Técnicas exodônticas.
19. Promoção de saúde bucal para bebês e gestantes.
20. Radiologia aplicada a Odontologia: Princípios de interpretação radiográfica. Técnicas radiográficas intra e extrabuciais. Diagnóstico por imagem das variações, anomalias, alterações e condições patológicas que acometem as estruturas dento-alveolares e o complexo maxilo-mandibular.
21. Odontologia Legal: Lei Federal no 5.081/1966. Código de Ética Odontológica. Perícia odontológica nos foros civil, penal, trabalhista e administrativo. Documentos médico-legais e odonto-legais.
22. Alterações de normalidade dos tecidos bucais.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO N° 01**

23. Patologias bucais que acometem os tecidos moles e duros: Lesões proliferativas não neoplásicas. Neoplasias benignas e malignas orais. Alterações das glândulas salivares. Doenças infecciosas na prática odontológica.
24. Atendimento odontológico ao paciente com condições e/ou doenças crônicas não transmissíveis.
25. Oclusão: Anatomia funcional e biomecânica do sistema mastigatório. Fisiologia do sistema mastigatório.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Compreensão/Interpretação de textos (verbais e não verbais);
2. Coesão e coerência textuais;
3. Caracterização dos diferentes gêneros de textos;
4. Aspectos gramaticais/sintáticos (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções dos constituintes oracionais);
5. Crase;
6. Processos de combinação oracional (classificação de orações coordenadas e subordinadas; sentido depreendido da relação entre as orações a partir do uso de sequenciadores (advérbios e conjunções);
7. Funcionamento textual-discursivo das classes de palavras;
8. Sinonímia/antonímia;
9. Recursos de referenciação, modalização, implícitos, ambiguidade;
10. Variação linguística.

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:**

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996).
2. Base Nacional Comum Curricular.
3. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) 2023.
4. Alfabetização e Letramento.
5. Fundamentos da Educação.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:**

**Orientador Educacional**

1. As funções do Orientador Educacional;
2. Evolução histórica da Orientação educacional;
3. O sentido atual da orientação educacional;
4. O Orientador educacional e o planejamento educacional;
5. Planejamento participativo na escola;
6. Estatuto da Criança e do adolescente e suas alterações.
7. Educação e inclusão: fundamentos teórico-práticos e suas regulações;
8. O educando e os estilos de aprendizagem;

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

9. Conhecimentos pedagógicos: Métodos e procedimentos de ensino;
10. Legislação: LDB 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações; Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015); Lei 13.185/2015.

**Professor com Licenciatura em Ciências Biológicas**

1. Base Nacional Comum Curricular de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental Anos Finais.
2. Natureza da Ciência: aspectos socioinstitucionais; aspectos cognitivo-epistêmicos.
3. Matéria e Energia: Misturas homogêneas e heterogêneas; Separação de materiais; Materiais sintéticos; Transformações químicas; Ligações químicas e reações químicas; Propriedades da matéria e transformações químicas; Estrutura atômica e tabela periódica; Máquinas simples; Luz e cores; Ondas mecânicas e o som;  
Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; História dos combustíveis e das máquinas térmicas; Fontes e tipos de energia; Transformação de energia; Cálculo de consumo de energia elétrica; Circuitos elétricos; Uso consciente de energia elétrica; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde.
4. Terra e Universo: Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Fenômenos naturais; Placas tectônicas e deriva continental;  
Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Ordem de grandeza astronômica; Evolução estelar.
5. Vida e Evolução: Célula; Estrutura e funcionamento dos sistemas biológicos; Lentes corretivas; Interações entre os seres vivos; Zoologia; Botânica; Diversidade de ecossistemas; Ecologia e conservação ambiental; Seres Vivos e Ecossistemas; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Alimentos, nutrição e saúde; Programas e indicadores de saúde pública; Saúde e prevenção de doenças; Doenças Tropicais; Mecanismos reprodutivos; Gênero e Sexualidade; Genética; Hereditariedade; Biologia evolutiva; Preservação da biodiversidade.
6. Atualidades e questões emergentes (exemplos – Educação ambiental; Tecnologia e sociedade; mudanças climáticas, biotecnologia, entre outras).

**Professor com Licenciatura em Educação Artística**

- 1 - Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.
- 2 - Base Nacional Comum Curricular: Arte.
- 3 - Arte da Pré-história até a Idade Média. Arte mesopotâmica, Arte egípcia, Arte grega, Arte romana, Arte bizantina, Arte gótica e Arte renascentista.
- 4 - História da Arte: Movimentos e estilos artísticos (Maneirismo, Barroco, Rococó, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Impressionismo, Art Nouveau, Simbolismo, Fauvismo, Expressionismo, Futurismo, Romantismo brasileiro, Cubismo, Abstracionismo, Dadaísmo, Surrealismo, Arte Conceitual, Art Déco, Arte Naif, Pop-Art, Op Art, Pós-modernismo, Arte

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

Contemporânea, Movimento Armorial, Tropicalismo, Minimalismo, Arte Povera, Land Art, Hiper-realismo, Neoexpressionismo).

5 - História da Arte no Brasil.

6 - As sete Artes clássicas: Música, Artes cênicas, Pintura, Escultura, Arquitetura, Literatura e Cinema.

7 - Arte-Educação: papel do professor de arte; práticas da aula de arte; e o ensino da arte no Brasil.

8 - Aspectos, conceitos e glossário relacionados à arte: fruição, poética, adaptação, percepção, observação, caracterização, releitura, citação, reutilização, reciclagem, conceitualização, sustentabilidade, redução, reprodução, produção, interação, quebra da quarta parede, apropriação, reapropriação, difusão, criação, crítica, reflexão, estesia, expressão, metalinguagem.

9 - Arte e Cultura de grupos e comunidades: Arte circense; Arte e Cultura indígena; Arte e Cultura quilombola; Arte e cultura afro-brasileira.

10 - Reconhecimento, interpretação e análise do conteúdo artístico.

11 - Outras formas artísticas: A Literatura de Cordel; Xilogravura; Cerâmica; Litogravura; Teatro de bonecos e sombras; Danças do repertório regional e nacional; teatro do oprimido; origami e kirigami; arte plumária; pintura corporal; máscaras; arte interativa.

12 - Arte nordestina: grandes artistas e suas obras. Arte paraibana: artistas, estilos e obras paraibanas.

13 - Novas formas de expressão artística: Fotografia; Histórias em Quadrinhos; Arte Digital; Instalação; Arte performática; Arte Urbana (Grafite, Adesivos, Cartazes, Estênceis); Arte sequencial; Fotonovela; Body art; Happening; Colagem; Videoarte; Moda.

14 - Uso de Inteligência artificial nas artes.

15 - Arte e razão social.

16 – Gêneros teatrais: Auto, Comédia, Drama, Farsa, Melodrama, Ópera, Monólogo, Revista, Stand-up Comedy, Musical, Teatro de fantoches.

**Professor com Licenciatura em Educação Física**

1 - Aspectos históricos da Educação Física, Esporte e Lazer.

2 - Esporte, Lazer e Educação Física na legislação e nas políticas públicas brasileiras.

3 - Epistemologia, teorias e abordagens pedagógicas da Educação Física.

4 - Currículo e didática da Educação Física.

5 - O conhecimento e o trato pedagógico das práticas corporais na escola.

6 - Diferença de aprendizagem, adaptação e inclusão na Educação Física, Esporte e Lazer.

7 - Comunidade escolar e gestão da Educação Física, Esporte e Lazer.

8 - Formação e atuação profissional em Educação Física.

9 - Esporte, Lazer e recreação na Educação Física escolar.

10 - Saúde, atividade física e meio ambiente.

11 - Crescimento, desenvolvimento e aprendizagem motora.

12 - Bases anatômicas e fisiológicas do movimento humano.

13 - Biomecânica do esporte e do exercício físico.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

14 - Educação Física, mídia e tecnologia.

15 - Corpo, cultura e sociedade.

**Professor com Licenciatura em Geografia**

1. Conceitos e categorias geográficas;
2. Cartografia e sua aplicação na Geografia;
3. Abordagem da diversidade cultural na Geografia;
4. Problemas socioambientais e suas soluções a partir de uma perspectiva geográfica;
5. Globalização;
6. Migrações;
7. Urbanização;
8. Integração dos conhecimentos geográficos com a educação ambiental;
9. Processos e fenômenos físicos que moldam o planeta: geologia, geomorfologia, climatologia, hidrogeografia, biogeografia;
10. Uso de mapas temáticos;
11. Sistemas de informação geográfica (SIG);
12. Geopolítica e relações de poder no espaço global;
13. Distribuição de recursos naturais no Brasil e no mundo;
14. Desenvolvimento econômico regional;
15. Ensino em Geografia no Brasil.

**Professor com Licenciatura em Língua Espanhola**

1. Compreensão e interpretação de textos modernos e contemporâneos em língua espanhola, considerando a variedade de gêneros textuais;
2. Abordagens pedagógicas atuais no ensino da língua espanhola: explorando a linguagem a partir de novas perspectivas;
3. Utilização de estratégias de leitura: leitura rápida, busca seletiva, previsão, entre outras. Compreensão global do texto. Identificação de informações específicas. Inferência e antecipação. Reconhecimento de palavras semelhantes e falsos amigos;
4. Ampliação do vocabulário: desenvolvimento de um repertório vocabular adequado para a interpretação de textos de acordo com o contexto exigido.
5. Aspectos linguísticos e gramaticais;
  - 5.1. O alfabeto gráfico e oral;
  - 5.2. Aspectos fonéticos da língua espanhola;
  - 5.3. O substantivo: gênero, número e suas possíveis modificações;
  - 5.4. Os artigos masculinos e femininos;
  - 5.5. O artigo neutro LO;

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

- 5.6. A formação do plural;
- 5.7. As preposições;
- 5.8. As contrações;
- 5.9. As divergências léxicas (heterossemânticos, heterotônicos, heterogênicos);
- 5.10. Os numerais;
- 5.11. Os adjetivos possessivos e demonstrativos;
- 5.12. A Apócope;
- 5.13. Os advérbios, interrogativos, de modo, de tempo e de lugar;
- 5.14. Os pronomes possessivos, pessoais, de tratamento, demonstrativos, interrogativos, exclamativos e indefinidos;
- 5.15. Os verbos;
- 5.16. As perífrases verbais;
- 5.17. As combinações;
- 5.18. O vocabulário da família;
- 5.19. As cores;
- 5.20. Lugares (estabelecimentos comerciais) e meios de transporte;
- 5.21. Objetos variados;
- 6. Exploração da interligação entre linguagem, cultura e sociedade;
- 7. Abordagem da escrita como um procedimento em etapas (incluindo revisão, correção e reescrita).

**Professor com Licenciatura em Língua Inglesa**

- 1. O papel da língua inglesa na BNCC.
- 2. Variação linguística no ensino-aprendizagem de inglês.
- 3. As novas tecnologias na sala de aula de língua inglesa.
- 4. Estratégias de leitura:
  - 4.1 Reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais e suas intenções comunicativas;
  - 4.2 Identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência textual;
- 5. Aspecto vocabular:
  - 5.1 Sinonímia;
  - 5.2 Antonímia;
  - 5.3 Formação de palavras.
- 6.0 Itens gramaticais:
  - 6.1 Estrutura nominal;
  - 6.2 Estrutura verbal;
  - 6.3 Vozes verbais;
  - 6.4 Discurso direto e indireto;
  - 6.5 Comparações;



**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

- 6.6 Referência contextual (pronominal e lexical);
- 6.7 Determinantes;
- 6.8 Indicadores de tempo e lugar;
- 6.9 Palavras de ligação.

**Professor com Licenciatura em Língua Portuguesa**

- 1. Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais na perspectiva discursiva.
- 2. Coesão e coerência (referenciação; funcionamento discursivo dos conectores).
- 3. Classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em gêneros textuais diversos.
- 4. Processo de formação de palavras.
- 5. Estudo dos gêneros textuais e suas relações semânticas e discursivas.
- 6. Sintaxe (funções sintáticas, concordância verbal e nominal, colocação pronominal, uso dos pronomes relativos, regência verbal e nominal, sinal indicativo de crase).
- 7. Período composto por coordenação e subordinação.
- 8. Aspectos semânticos (pressuposição, implícitos, ambiguidade, duplo sentido, modalização, sinonímia e antonímia).
- 9. Pontuação.
- 10. Variação linguística.

**Professor com Licenciatura em Matemática**

- 1) Noções de lógica: Proposição, Negação, Proposição composta, Conectivos, Condicionais, Tautologias, Proposições logicamente falsas, Relação de implicação, Relação de equivalência, Sentenças abertas, quantificadores, Como negar proposições. Sequências e padrões lógicos, diagramas lógicos e tabelas e resolução de problemas práticos.
- 2) Conjuntos: Elemento, Pertinência, Descrição de um conjunto, Conjunto unitário, Conjunto vazio, Conjunto universo, Conjuntos iguais, Subconjuntos, União de conjuntos, Interseção de conjuntos, Propriedades, Diferença de conjuntos e Complementar de B em A. Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais (principais conceitos, operações, propriedades e aplicações), Conjunto dos números inteiros (principais conceitos, operações, propriedades e aplicações), Conjunto dos números racionais (principais conceitos, operações, propriedades e aplicações), Conjunto dos números reais (principais conceitos, operações, propriedades e aplicações), Conjunto dos números complexos (principais conceitos, operações, propriedades e aplicações).
- 3) Relações: Par ordenado, Representação gráfica, Produto cartesiano, Relação, binária, Domínio e imagem, Relação inversa, Propriedades das relações. Introdução às funções: Definição de função, Notação das funções, Domínio e imagem, Funções iguais, Função constante, Função identidade, Função linear, Função afim, Gráfico, Imagem, Coeficientes da função afim, Zero da função afim, Funções crescentes e decrescentes, Crescimento/decrescimento da função afim, Sinal de uma função, Sinal da

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO RETIFICAÇÃO Nº 01

função afim, Inequações, Inequações simultâneas, Inequações-produto, Inequações-quociente, função quadrática, Concavidade, Forma canônica, Zeros, Máximo e mínimo, Vértice da parábola, Imagem, Eixo de simetria, Informações que auxiliam a construção do gráfico, Sinal da função quadrática, Inequação do 2o grau, Comparação de um número real com as raízes da equação do 2o grau, Sinais das raízes da equação do 2o grau, Função definida por várias sentenças abertas, Módulo, Função modular, Equações modulares. Função máximo inteiro, Função composta, Função sobrejetora, Função injetora, Função bijetora e Função inversa

4) Potências e raízes: Potência de expoente natural, Potência de expoente inteiro negativo, Raiz n-ésima, Potência de expoente racional, Potência de expoente irracional, Potência de expoente real.

5) Função exponencial: Definição, Propriedades, Imagem, Gráfico, Equações exponenciais, Inequações exponenciais, Conceito de logaritmo, Antilogaritmo, Consequências da definição, Sistemas de logaritmos, Propriedades dos logaritmos, Mudança de base. Função logarítmica: Definição, Propriedades, Imagem, Gráfico, Equações exponenciais, Equações logarítmicas, Inequações exponenciais, Inequações logarítmicas

6) Trigonometria no triângulo retângulo, Razões trigonométricas no triângulo retângulo, Triângulo retângulo: conceito, elementos, teorema de Pitágoras, Triângulo retângulo: razões trigonométricas, Relações entre seno, cosseno, tangente e cotangente, seno, cosseno, tangente e cotangente de ângulos complementares, Razões trigonométricas especiais. Trigonometria na circunferência: Arcos e ângulos, Arcos de circunferência, Medidas de arcos, Medidas de ângulos, Ciclo trigonométrico. Razões trigonométricas na circunferência: Seno, Cosseno, Tangente, Cotangente, Secante, Cossecante, Relações fundamentais, Arcos notáveis, Redução ao 1o quadrante, Funções trigonométricas, Funções circulares, Noções básicas, Funções periódicas, Ciclo trigonométrico, Função seno, Função cosseno, Função tangente, Função cotangente, Função secante, Função cossecante, Funções pares e funções ímpares, Transformações, Fórmulas de adição, Fórmulas de multiplicação, Fórmulas de divisão, Transformação em produto, Identidades no ciclo trigonométrico, Equações fundamentais, inequações fundamentais, Função arco-seno, Função arco-cosseno e Função arco-tangente. Lei dos senos e cossenos e aplicações.

7) Sequências: Noções iniciais, Igualdade, Lei de formação, Progressão aritmética, Definição, Classificação, Notações especiais, Fórmula do termo geral, Interpolação aritmética, Soma Progressão geométrica: Definição, Classificação, Notações especiais., Fórmula do termo geral, Interpolação geométrica, Produto, Soma dos termos de P.G. finita, Limite de uma sequência, Soma dos termos de P.G. infinita.

8) Matrizes: Noção de matriz, Matrizes especiais, Igualdade, Adição, Produto de número por matriz, Produto de matrizes, Matriz transposta, Matrizes inversíveis. Determinantes: Introdução, Definição de determinante, Menor complementar e complemento algébrico, Definição de determinante por recorrência, Teorema fundamental de Laplace, Propriedades dos determinantes, Abaixamento de ordem de um determinante – Regra de Chió, Matriz de Vandermonde ou das potências. Sistemas lineares: Introdução Teorema de Cramer, Sistemas escalonados, Sistemas equivalentes, Escalonamento de um sistema, Sistema linear homogêneo e Característica de uma matriz – Teorema de Rouché-Capelli.

9) Análise Combinatória: Introdução, Princípio fundamental da contagem, Consequências do princípio fundamental da contagem, Arranjos com repetição, Arranjos, Permutações, Fatorial, Combinações, Permutações com elementos repetidos. Binômio de Newton: Teorema binomial, Triângulo aritmético de Pascal (ou de Tartaglia), Expansão multinomial. Probabilidade: Experimentos aleatórios, Espaço amostral, Evento, Combinações de eventos, Frequência relativa, Definição de probabilidade, Teoremas sobre probabilidades em espaço amostral finito, Espaços amostrais equiprováveis, Probabilidade de um evento num

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

espaco equiprovável, Probabilidade condicional, Teorema da multiplicação, Teorema da probabilidade total, Independência de dois eventos, Independência de três ou mais eventos, Lei binomial da probabilidade.

10) Números complexos: Operações com pares ordenados, Forma algébrica, Forma trigonométrica, Potenciação, Radiciação, Equações binômias e trinômias. Polinômios: Igualdade, Operações, Grau, Divisão, Divisão por binômios do 1º grau. Equações polinomiais: Definições, Número de raízes, Multiplicidade de uma raiz, Relações entre coeficientes e raízes (Relações de Girard), Raízes complexas, Raízes reais, Raízes racionais. Transformações: Equações recíprocas. Raízes múltiplas e raízes comuns: Derivada de uma função polinomial, Raízes múltiplas, Máximo divisor comum, Raízes comuns, Mínimo múltiplo comum.

11) Coordenadas cartesianas no plano: Noções básicas, Posições de um ponto em relação ao sistema, Distância entre dois pontos, Razão entre segmentos colineares, Coordenadas do terceiro ponto, Condição para alinhamento de três pontos, Complemento — Cálculo de determinantes. Equação geral, Interseção de duas retas, Posições relativas de duas retas, Feixe de retas concorrentes, Feixe de retas paralelas, Formas da equação da reta. Teoria angular: Coeficiente angular, Equação de uma reta passando por um ponto, Condição de paralelismo, Condição de perpendicularismo, Ângulo de duas retas. Distância de ponto a reta, Translação de sistema, Distância entre ponto e reta, Área do triângulo, Inequações do 1º grau, Bissetrizes dos ângulos de duas retas, Rotação de sistema. Circunferências: Equação reduzida, Equação normal, Reconhecimento, Ponto e circunferência, Inequações do 2º grau, Reta e circunferência, Duas circunferências. Problemas sobre circunferências: Problemas de tangência, Determinação de circunferências. Cônicas: Elipse, Hipérbole, Parábola, Reconhecimento de uma cônica, Interseções de cônicas, Tangentes a uma cônica. Lugares geométricos: Equação de um lugar geométrico, e Interpretação de uma equação do 2º grau.

12) Noções e proposições primitivas : Proposições primitivas, Segmento de reta, Conceitos, Ângulos: Introdução, Definições, Congruência e comparação, Ângulo reto, agudo, obtuso — Medida. Triângulos: Conceito, Elementos e Classificação, Congruência de triângulos, e Desigualdades nos triângulos. Paralelismo: Conceitos e propriedades. Perpendicularidade: Definições — Ângulo reto, Existência e unicidade da perpendicular, Projeções e distância. Quadriláteros notáveis: Quadrilátero — Definição e elementos. Quadriláteros notáveis — Definições, Propriedades dos trapézios, Propriedades dos paralelogramos, Propriedades do retângulo, do losango e do quadrado, Consequências — Bases médias. Pontos notáveis do triângulo: Baricentro — Medianas, Incentro — Bissetrizes internas, Circuncentro — Mediatrizes, Ortocentro — Alturas. Diagonais — Ângulos internos — Ângulos externos. Circunferência e círculo: Definições — Elementos, Posições relativas de reta e circunferência, Posições relativas de duas circunferências, Segmentos tangentes — Quadriláteros circunscritíveis. Circunferência: Congruência, adição e desigualdade de arcos, Ângulo central, Ângulo inscrito, Ângulo de segmento ou ângulo semi-inscrito. Teorema de Tales: Teorema das bissetrizes interna e externa. Semelhança de triângulos e potência de ponto: Semelhança de triângulos, Casos ou critérios de semelhança e Potência de ponto. Triângulos retângulos: Relações métricas, Aplicações do teorema de Pitágoras. Triângulos quaisquer: Relações métricas e cálculo de linhas notáveis. Polígonos regulares: Conceitos e propriedades. Comprimento da circunferência: Conceitos e propriedades. Equivalência plana: Definições e Redução de polígonos por equivalência. Áreas de superfícies planas: Áreas de polígonos, Expressões da área do triângulo, Área do círculo e de suas partes, Razão entre áreas.

13) Introdução: Conceitos primitivos e postulados, Determinação de plano, Posições das retas, Interseção de planos. Paralelismo: Paralelismo de retas, Paralelismo entre retas e planos, Posições relativas de uma reta e um plano, Duas retas reversas, Paralelismo entre planos, Posições relativas de dois planos, Três retas reversas duas a duas, Ângulo de duas retas — Retas ortogonais. Perpendicularidade: Reta e plano perpendiculares, Planos perpendiculares. Aplicações: Distâncias geométricas, Ângulo de uma

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO RETIFICAÇÃO Nº 01

reta com um plano, Reta de maior declive de um plano em relação a outro, Lugares geométricos. Diedros: Definições. Diedros congruentes — Bissetor — Medida, Congruência de diedros. Triedros: Conceito e elementos, Relações entre as faces, Congruência de triedros, Triedros polares ou suplementares, Critérios ou casos de congruência entre triedros, Ângulos poliédricos convexos. Poliedros convexos: Poliedros convexos, Poliedros de Platão, e Poliedros regulares. Prisma: Prisma ilimitado, Prisma, Paralelepípedos e romboedros, Diagonal e área do cubo, Diagonal e área do paralelepípedo retângulo, Razão entre paralelepípedos retângulos, Volume de um sólido, Volume do paralelepípedo retângulo e do cubo, Área lateral e área total do prisma, Princípio de Cavalieri, Volume do prisma, Seções planas do cubo, Problemas gerais sobre prismas, Cavalieri e os indivisíveis. Pirâmide: Pirâmide ilimitada, Pirâmide, Volume da pirâmide, Área lateral e área total da pirâmide. Cilindro: Noções intuitivas de geração de superfícies cilíndricas, Cilindro, Áreas lateral e total, Volume do cilindro. Cone: Noções intuitivas de geração de superfícies cônicas, Cone, Áreas lateral e total, Volume do cone. Esfera: Definições, Área e volume, Fuso e cunha. Sólidos semelhantes — Troncos: Seção de uma pirâmide por um plano paralelo à base, Tronco de pirâmide de bases paralelas, Tronco de cone de bases paralelas, Problemas gerais sobre sólidos semelhantes e troncos, Tronco de prisma triangular, Tronco de cilindro. Inscrição e circunscrição de sólidos: Esfera e cubo, Esfera e octaedro regular, Esfera e tetraedro regular, Inscrição e circunscrição envolvendo poliedros regulares, Prisma e cilindro, Pirâmide e cone, Prisma e pirâmide, Cilindro e cone, Cilindro e esfera, Esfera e cone reto, Esfera, cilindro equilátero e cone equilátero, Esfera e tronco de cone. Superfícies e sólidos de revolução, Superfícies e sólidos esféricos: Superfícies — Definições, Áreas das superfícies esféricas, Sólidos esféricos: definições e volumes.

14) Matemática comercial: Razões e proporções, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais, Porcentagem, Variação percentual, Taxas de inflação. Matemática financeira: Capital, juros, taxa de juros e montante, Regimes de capitalização, Juros simples, Juros compostos, Juros compostos com taxa de juros variáveis, Valor atual de um conjunto de capitais, Sequência uniforme de pagamentos, Montante de uma sequência uniforme de depósitos. Estatística descritiva: Tabelas de frequência, Representação gráfica, Gráfico de setores, Gráfico de barras, Histograma, Gráfico de linhas (poligonal), Medidas de centralidade e variabilidade, Média aritmética, Média aritmética ponderada, Mediana, Moda, Variância e Desvio padrão.

### Professor de Educação Básica I

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2. Legislação relativa à educação inclusiva;
3. Teorias da aprendizagem;
4. Didática;
5. Avaliação da aprendizagem;
6. Metodologias ativas;
7. Gamificação: princípios e estratégias;
8. Educação e tecnologias: O novo ritmo da informação;
9. BNCC;

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**RETIFICAÇÃO N° 01**

10. Alfabetizar;
11. A prática educativa: como ensinar;
12. Jogos para estimulação das múltiplas inteligências.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS  
RETIFICAÇÃO Nº 01

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**Auxiliar de Serviços Gerais:**

Zelar pelos equipamentos e instrumentos que lhe forem confiados; Executar pequenos trabalhos de conserto de encanamentos, ajardinamentos etc.; Realizar tarefas de limpeza nas unidades administrativas; Proceder a capina do pátio; Realizar tarefas que lhe serão determinadas pelos superiores.

**Cozinheira:**

Realizar trabalhos pertinentes ao preparo da alimentação dos diversos estabelecimentos municipais; Procurar desenvolver e aperfeiçoar a alimentação, como forma de qualidade alimentar: observar e seguir as noções de orientação de Nutricionista no preparo das refeições; Zelar pela ordem e manutenção dos equipamentos no local de trabalho; Observar os padrões de higiene e saúde no preparo das refeições; Participar de cursos de capacitação para melhoria dos serviços de preparo alimentar; Submeter-se a exames médicos periódicos, exigidos pelo serviço de higiene e saúde; Realizar outras tarefas correlatas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.

**Gari:**

Realizar a limpeza através de varrição das ruas, avenidas e logradouros públicos municipais; Coletar lixo e retirar detritos acumulados nas sarjetas, depositando-os em locais apropriados; Realizar outras tarefas correlatas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.

**Motorista - Categoria B/C:**

Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas conforme CNH e cursos específicos; Verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc.; Transportar pessoas e materiais; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência no veículo; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em perfeitas condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado junto a garagem municipal ou em outro local conforme designado pelo superior hierárquico; Executar outras tarefas correlatas.

**Vigilante:**

Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar ronda de inspeção em

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos próprios municipais, etc.; Controlar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário as autorizações de ingresso ou saída; Verificar se as portas e janelas dos prédios públicos estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados; Levar ao conhecimento das autoridades competentes as irregularidades verificadas; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS  
RETIFICAÇÃO Nº 01

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

**Assistente Administrativo:**

Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; Elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; Emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; Efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades específicas a nível médio; Executar outras tarefas correlatas.

**Auxiliar em Saúde Bucal:**

Preparar os pacientes para as consultas; Auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; Ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; Participar de atividades de educação em saúde bucal; Auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento de descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Realizar visitas domiciliares juntamente com outro membro da equipe; Desenvolver atividades educativas sobre saúde bucal, na USF, na comunidade, escolas, associações entre outros; Executar outras tarefas correlatas; Executar outras tarefas especificadas na Lei Federal nº11.889/2008; Atender ao programa Equipe da Saúde da Família (ESF), se necessário; Outras atividades correlatas.

**Guarda Civil Municipal – Feminino:**

Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município; Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas



**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

educativas e preventivas; Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da união, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município; Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; Exercer outras tantas atividades previstas em lei própria.

**Guarda Civil Municipal – Masculino:**

Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município; Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da união, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município; Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; Exercer outras tantas atividades previstas em lei própria.

**Cuidador:**

Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.; Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre à pessoa idosa, criança, jovem e/ou adulta o direito de escolha); Manter os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; Cuidar da aparência da pessoa de modo a aumentar a sua autoestima; Facilitar e estimular a comunicação com a pessoa idosa, criança, jovem e/ou adulta conversando e ouvindo-a; Acompanhando-a em seus passeios e incentivando-a a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer; Acompanhar a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamentos de saúde, e transmitir aos profissionais de saúde as mudanças no comportamento, humor ou aparecimento de alterações físicas; Cuidar da medicação oral, em dose e horário prescritos pelo médico; Estimular a autossuficiência da pessoa idosa, criança, jovem e/ou adulta por isto, o cuidador deverá, sempre que possível, fazer com ela e não para ela; Procurar proporcionar conforto e tranquilizar a pessoa em situações de crise; Ajudar na comunicação com os outros, quando existir dificuldades para expressar-se; Desenvolver atividades de estímulo motor e cognitivo de acordo com orientações; Auxiliar aos alunos da rede municipal de ensino durante o período em que estiver no ambiente escolar; Auxiliar nas atividades de relações sociais

**Técnico de Enfermagem:**

Prestar assistência ao paciente; Puncionar acesso venoso; Aspirar cânula orotraqueal e de traqueotomia; Massagear paciente; Trocar curativos; Mudar decúbito no leito; Proteger proeminências ósseas; Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; Estimular paciente (movimentos ativos e passivos); Proceder à inaloterapia; Estimular a função vesico-intestinal; Oferecer comadre e papagaio; Aplicar clister (lavagem intestinal); Introduzir cateter nasogástrico e vesical; Ajudar paciente a alimentar-se; Instalar alimentação induzida; Controlar balanço hídrico; Remover o paciente; Cuidar de corpo após morte; Administrar medicação prescrita; Verificar medicamentos recebidos; Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); Preparar medicação prescrita; Verificar via de administração; Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); Executar assepsia; Acompanhar paciente na ingestão de medicamento; Acompanhar tempo de administração de soro e medicação; Administrar em separado medicamentos incompatíveis; Instalar hemoderivados; Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; Administrar produtos quimioterápicos; Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; Auxiliar em reanimação de paciente; Aprontar paciente para exame e cirurgia; Efetuar tricotomia; Coletar material para exames; Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico,

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

eletrocardiograma); Controlar administração de vacinas; Promover saúde mental; Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); Atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; Estimular paciente na expressão de sentimentos; Conduzir paciente a atividades sociais; Proteger paciente durante crises; Acionar equipe de segurança; Trabalhar com biossegurança e segurança; Lavar mãos antes e após cada procedimento; Usar equipamento de proteção individual (EPI); Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; Providenciar limpeza concorrente e terminal; Desinfectar aparelhos e materiais; Esterilizar instrumental; Acondicionar perfurocortante para descarte; Descartar material contaminado; Tomar vacinas; Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; Orientar familiares e pacientes; Conversar com paciente; Colher informações sobre e com o paciente; Trocar informações técnicas; Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; Ministras palestras; Etiquetar pertences de paciente; Etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); Marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; Interpretar testes cutâneos; Registrar administração de medicação; Registrar intercorrências e procedimentos realizados; Ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; Participar em campanhas de saúde pública; Manipular equipamentos; Calcular dosagem de medicamentos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade afins.

**Técnico de Enfermagem Plantonista:**

Prestar assistência ao paciente; Puncionar acesso venoso; Aspirar cânula orotraqueal e de traqueotomia; Massagear paciente; Trocar curativos; Mudar decúbito no leito; Proteger proeminências ósseas; Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; Estimular paciente (movimentos ativos e passivos); Proceder à inaloterapia; Estimular a função vesico-intestinal; Oferecer comadre e papagaio; Aplicar clister (lavagem intestinal); Introduzir cateter nasogástrico e vesical; Ajudar paciente a alimentar-se; Instalar alimentação induzida; Controlar balanço hídrico; Remover o paciente; Cuidar de corpo após morte; Administrar medicação prescrita; Verificar medicamentos recebidos; Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); Preparar medicação prescrita; Verificar via de administração; Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); Executar assepsia; Acompanhar paciente na ingestão de medicamento; Acompanhar tempo de administração de soro e medicação; Administrar em separado medicamentos incompatíveis; Instalar hemoderivados; Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; Administrar produtos quimioterápicos; Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; Auxiliar em reanimação de paciente; Aprontar paciente para exame e cirurgia; Efetuar tricotomia; Coletar material para exames; Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); Controlar administração de vacinas; Promover saúde mental; Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); Atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; Estimular paciente na expressão de sentimentos; Conduzir paciente a atividades sociais; Proteger paciente durante crises; Acionar equipe de segurança; Trabalhar com biossegurança e segurança; Lavar mãos antes e após cada procedimento; Usar equipamento de proteção individual (EPI); Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; Providenciar limpeza concorrente e terminal; Desinfectar aparelhos e materiais; Esterilizar instrumental; Acondicionar perfurocortante para descarte; Descartar material contaminado; Tomar vacinas; Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; Orientar familiares e pacientes; Conversar com paciente; Colher informações sobre e com o paciente; Trocar

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

informações técnicas; Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; Ministras palestras; Etiquetar pertences de paciente; Etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); Marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; Interpretar testes cutâneos; Registrar administração de medicação; Registrar intercorrências e procedimentos realizados; Ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; Participar em campanhas de saúde pública; Manipular equipamentos; Calcular dosagem de medicamentos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade afins.

**Técnico de Laboratório de Análises Clínicas:**

Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas afins.

**Técnico em Radiologia:**

Organizar equipamento, sala de exame e material; Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; Calibrar o aparelho no seu padrão; Averiguar a disponibilidade de material para exame; Montar carrinho de medicamentos de emergência; Organizar câmara escura e clara; Planejar o atendimento; Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; Ordenar a sequência de exames; Receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; Cumprir procedimentos administrativos; Auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; Preparar o paciente para exame e ou radioterapia; Verificar condições físicas e preparo do paciente; Providenciar preparos adicionais do paciente; Retirar próteses móveis e adornos do paciente; Higienizar o paciente; Efetuar sustentação de mamas; Realizar exames e ou radioterapia; Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; Adequar a posição do paciente ao exame; Imobilizar o paciente; Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; Acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; Processar filme na câmara escura; Avaliar a qualidade do exame; Submeter o exame à apreciação médica; Complementar exame; Limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; Tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; Confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; Fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado; Prestar atendimento fora da sala de exame; Deslocar equipamento; Eliminar interferência de outros aparelhos; Determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; Isolar área de trabalho para exame; Finalizar exame; Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; Limpar o paciente após o exame; Manter o paciente sob observação após o exame; Imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; Entregar protocolo ao paciente ou responsável; Entregar exame ao médico, paciente ou responsável;

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

Dispensar o paciente; Trabalhar com biossegurança; Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; Paramentar-se; Usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); Oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; Usar dosímetro (medição da radiação recebida); Minimizar o tempo de exposição à radiação; Substituir medicamentos e materiais com validade vencida; Acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; Acondicionar materiais perfurocortante para descarte; Submeter-se a exames periódicos; Instruir o paciente sobre preparação para o exame; Obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; Descrever as condições e reações do paciente durante o exame; Registrar exames realizados; Identificar exame; Orientar o paciente sobre cuidados após o exame; Discutir o caso com equipe de trabalho; Requerer manutenção dos equipamentos; Solicitar reposição de material; Operar equipamentos computadorizados e analógicos; Manipular materiais radioativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas afins.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS  
RETIFICAÇÃO Nº 01

NÍVEL SUPERIOR

**Assistente Social:**

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes; Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais; Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município; Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação socioeconômica dos mesmos; Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros; Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de ente, na tentativa de minimizar angústias; Participar das avaliações da Coordenadoria de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos; Realizar ações educativas junto a servidores e chefias; Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio; Realizar entrevistas com familiares de servidores; Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário; Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional; Assessorar os superiores em assuntos de sua competência; Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social; Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais; Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

recuperação da saúde; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores; Desempenhar outras atividades correlatas.

**Bioquímico:**

Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; Produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicas destinados as análise clínicas, biológicas análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades correlatas.

**Enfermeiro Plantonista Hospitalar:**

PRIVATIVAMENTE: Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; COMO INTEGRANTE DA EQUIPE DE SAÚDE: Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participação em

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS  
RETIFICAÇÃO Nº 01**

programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde.

**Enfermeiro Plantonista SAMU:**

**PRIVATIVAMENTE:** Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; **COMO INTEGRANTE DA EQUIPE DE SAÚDE:** Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem.

**Enfermeiro PSF:**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; E participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Outras atividades correlatas.

**Fisioterapeuta:**

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto fazendo demonstrações e orientando



**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Superior imediato.

**Médico Plantonista:**

Realizar atendimentos e consultas em urgência e emergência; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS  
RETIFICAÇÃO Nº 01

ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**Médico PSF:**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Outras atividades correlatas.

**Médico Psiquiatra:**

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**Odontólogo CEO com habilitação:**

Acompanhar e supervisionar as ações do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal; Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho; Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação; Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho; Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Prestar atenção odontológica a pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; Prestar atendimento odontológico a pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; Aprofundar estudos e prestar atenção a pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; Interrelacionar e participar de equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas; Exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, em especial as previstas para o cargo de Odontólogo.

**Odontólogo PSF:**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos,

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Outras atividades correlatas.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS  
RETIFICAÇÃO Nº 01

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

**Orientador Educacional:**

Identificar as características da clientela escolar, atuando na prevenção dos problemas que resultem em baixo rendimento da aprendizagem; Cumprir as diretrizes, orientação, integração e controle do processo de orientação educacional nas unidades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Educação; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho e organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Participar de programas de recuperação de alunos da Rede Oficial de Ensino do Município; Executar ou participar de trabalhos de investigação sobre o nível pedagógico e causas de reprovação de alunos; Aplicar testes como aferição do rendimento escolar; Elaborar e organizar questionários e material para provas, planos e programas de ensino; Preparar gráficos e relatórios; Realizar estudos sobre orientação pré-vocacional; Analisar e dar parecer sobre obras didáticas; Responder consultas sobre obras didáticas; Manter-se atualizado em relação à aprendizagem, seus princípios e leis, métodos e materiais; Desempenhar outras tarefas correlatas.

**Professor de Educação Básica I:**

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito dos conselhos da escola; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Demais obrigações e atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de Educação.

**Professor com Licenciatura em Ciências Biológicas:**

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito dos conselhos da escola; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Demais obrigações e atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de Educação.

**Professor com Licenciatura em Educação Artística:**

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito dos conselhos da escola; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Demais obrigações e atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de Educação.

**Professor com Licenciatura em Educação Física:**

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS  
RETIFICAÇÃO Nº 01**

rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito dos conselhos da escola; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Demais obrigações e atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de Educação.

**Professor com Licenciatura em Geografia:**

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito dos conselhos da escola; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Demais obrigações e atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de Educação.

**Professor com Licenciatura em Língua Espanhola:**

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de

**ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito dos conselhos da escola; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Demais obrigações e atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de Educação.

**Professor com Licenciatura em Língua Inglesa:**

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito dos conselhos da escola; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Demais obrigações e atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de Educação.

**Professor com Licenciatura em Língua Portuguesa:**

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito dos conselhos da escola; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Demais obrigações e atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS  
RETIFICAÇÃO Nº 01

Educação.

**Professor com Licenciatura em Matemática:**

Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; registrar as atividades de classe; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito dos conselhos da escola; colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Demais obrigações e atribuições definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
*ESTADO DA PARAÍBA*



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu,

\_\_\_\_\_ (nome civil da  
pessoa interessada), enquanto pessoa transgênero/travesti/transsexual, portadora da Cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o nº

\_\_\_\_\_, solicito ser tratada através do meu nome social

“ \_\_\_\_\_ ” (indicação do

nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Soledade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da pessoa interessada**

